



# CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº 16/2017

**Primeiro Outorgante:** Município de Coimbra, NIPC 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

**Segundo Outorgante:** Associação de Ciclismo da Beira Litoral, pessoa coletiva nº 502 080 540, com sede na Rua Alves Barbosa, nº 326-Apartado 80 3780-908 Sangalhos, representada por Joaquim Cerca, na qualidade de Presidente da Direção.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro em execução da aprovação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 05/06/2017 com base na Informação n.º 106/DDJ/2017, de 30/05/2017 (SGD n.º 20602/2017), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

## Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato Programa o apoio financeiro no âmbito do Grande Prémio do Mondego Cidade de Coimbra em Ciclismo integrado no Programa Desportivo das Festas da Cidade, no dia 9 de julho de 2017 em Coimbra.

#### Cláusula 2.ª

## Obrigações do Primeiro Outorgante

Na prossecução do objeto descrito na cláusula 1ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro ao 2º outorgante, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), sendo paga numa única fração e conforme referência de cabimento nº 476-B-1/2017 e com número sequencial 26557 de registo de fundos disponíveis.





#### Cláusula 3.ª

# Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a organizar o Grande Prémio do Mondego Cidade de Coimbra em Ciclismo entre Penacova e Coimbra e regresso a Penacova.

## Cláusula 4.ª

# Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### Cláusula 5.ª

#### Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respetiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/2009, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2017, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

#### Cláusula 6.ª

# Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

## Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.





#### Cláusula 8.ª

## Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

#### Cláusula 9.ª

## Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 7 de junho de 2017, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, 22 de junho de 2017

O Município de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação de Ciclismo da Beira Litoral

(Joaquim Cerca

 $\mathsf{Min.}:\mathsf{SF}$ 

Elab.: SF

Conf.: MP

Serv. Emissor: DDJ